



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 008/2025

Projeto de Lei nº 003/2025

Assunto: Dispõe acerca da política municipal de habitação de interesse social, reestrutura o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FHIS) e o Conselho Gestor do FHIS do município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

Relatora: MARGARIDA DO DESTERRO DA SILVA

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, tem como objetivo estabelecer diretrizes para a política municipal de habitação de interesse social, bem como promover a reestruturação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FHIS) e do Conselho Gestor do FHIS, visando aprimorar a gestão e aplicação dos recursos destinados à habitação popular no município de Sítio Novo/RN.

A matéria foi encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento para análise dos seus impactos financeiros e orçamentários, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

II – ANÁLISE

1. Impacto Orçamentário e Financeiro

A proposta de reestruturação do FHIS visa fortalecer a política habitacional municipal, assegurando que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente e transparente. O projeto prevê a captação de recursos provenientes de diversas fontes, incluindo:

- Transferências da União e do Estado;
- Recursos oriundos de convênios e parcerias com instituições públicas e privadas;
- Dotação orçamentária do município;
- Outras fontes previstas em legislação específica.

A alocação desses recursos deverá ser compatível com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e com o **Plano Plurianual (PPA)**, garantindo equilíbrio fiscal e responsabilidade na gestão dos investimentos.

2. Compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)



O projeto atende aos princípios estabelecidos na **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF)**, uma vez que não compromete as despesas obrigatórias do município nem impõe impacto financeiro desproporcional ao orçamento vigente. Além disso, a proposta segue as exigências de transparência e prestação de contas na gestão dos recursos públicos.

3. Viabilidade Financeira

A proposta apresenta viabilidade financeira, pois se baseia na utilização de recursos específicos já previstos no orçamento municipal e em possíveis parcerias externas. Ressalta-se a importância da adequada regulamentação do FHIS para garantir o correto fluxo de receitas e despesas, evitando desvios de finalidade ou subutilização dos recursos disponíveis.

III – CONCLUSÃO

Após análise dos impactos financeiros e orçamentários, a **Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 003/2025**, uma vez que a proposta é compatível com as normas orçamentárias vigentes, respeita os princípios da responsabilidade fiscal e apresenta viabilidade na execução da política habitacional do município.

Encaminhamos, portanto, o projeto para deliberação em Plenário, recomendando sua aprovação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Margarida do Desterro da Silva
Relatora

Janiere Ferreira de Lima
Presidente

Maria Judrene de Lima
Vice-Presidente